



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE a partir da data de assinatura da presente Ata até 31/12/2016.**

Aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2016, a **Prefeitura de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 052/2014 e Decreto nº. 006/2016, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, **RESOLVE**, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

**Razão Social:**

**Fabio Willian Vitor da Silva - ME.**

CNPJ: 18.327.653/0001-45 e inscrição estadual nº. 292.045.592.118, com sede a Rua dos Mangueiras, nº. 271, sala 2. Bairro Jardim Campo Belo, em Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Carais**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 33.883.332-8 SSP-SP, e do CPF nº. 222.035.958-17, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº. 2384, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
2	16809	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UNID.	60	2,43	145,80
67	21384	ESTENCIL PAPEL HECTOGRÁFICO COM MATRIZ CAIXA	UNID.	20	56,25	1.125,00
68	21385	ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMÁTICA; LÂMINA 9MM; LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. CXA C/12 UNID.	UNID.	1	12,60	12,60
69	21386	FANTOCHES DE ANIMAIS - EM FELTRO, ANIMAIS DIVERSOS: CACHORRO, GATO, TOURO, VACA, ONÇA, JACARÉ, ARARA, TUCANO, GOLFINHO, TUBARÃO, BALEIA, PEIXE, TARTARUGA, CARNEIRO, GIRAFA, ZEBRA, CAVALO, LEÃO, MACACO, ANTA, TATU, CAPIVARA, ETC. CONJUNTO COM 10 FANTOCHES CADA.	UNID.	25	78,00	1.950,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

70	21387	FANTOCHES DE FAMÍLIAS - BRANCOS, NEGROS, INDIGENAS, ASIÁTICOS. CONJUNTOS EM FELTRO, FAMÍLIAS	UNID.	25	118,00	2.950,00
77	04798	FITA METRÍCA	UNID.	10	5,85	58,50
78	21393	GIZ DE CERA (BASTÃO GROSSO) CAIXA COM 12 UNIDADES CADA	UNID.	280	4,13	1.156,40
79	21396	GIZ, ESCOLAR, BRANCO, MED. APROXIM. 7,00CM, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, COMP. BÁSICA DE GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO E ÁGUA, C/APROVAÇÃO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DERMATOLÓGICA, 60X01. CAIXA C/60 UNID.	UNID.	200	2,60	520,00
80	21397	GIZ, ESCOLAR, COLORIDO, MED. APROXIM. 7,00CM, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, COMP. BÁSICA DE GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO E ÁGUA, C/APROVAÇÃO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DERMATOLÓGICA, 60X01. CAIXA C/60 UNID.	UNID.	90	3,43	308,70
82	16790	JOGO DA MEMÓRIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO - C/ 40 PEÇAS, EM MDF 3MM.	UNID.	30	19,60	588,00
83	16788	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS - 24 PEÇAS, EM MADEIRA, COM TEMAS DE ANIMAIS, PROFISSÕES, MEIOS DE TRANSPORTE, MEIOS DE COMUNICAÇÃO, FAMÍLIA.	UNID.	30	21,43	642,90
84	16789	JOGO DAS QUATRO OPERAÇÕES - C/ 6 CARTELAS, C/ OPERAÇÕES MATEMÁTICAS E 54 CARTÕES ILUSTRADOS C/ SOLUÇÕES MATEMÁTICAS.	UNID.	30	17,38	521,40
85	16812	JOGO DE ALFABETO MINÚSCULO E MAIUSCULO- EM E.V.A. 20 CONJUNTOS.	UNID.	2	67,00	134,00
86	16791	JOGO DE BINGO C/ROLETA / BINGO C/CARTELAS, C/48 CARTELAS E NUMERAÇÃO EM RELEVO, BINGO FEITO EM PLÁSTICO, SORTEIO AUTOMÁTICO C/BOLINHAS NUMERADAS DE 1 A 90, DIMENSÕES: 29CM COMPRIM.X21,5CM LARGURAX18CM ALTURA.	UNID.	2	70,00	140,00
87	16793	JOGO DE DAMAS E LUDO / DAMAS E LUDO, MATERIAL: TABULEIRO EM MADEIRA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 JOGO DAMAS, JOGO 2 EM 1; VEM COM UM TABULEIRO DE DAMAS E LUDO.	UNID.	38	40,00	1.520,00
88	16792	JOGO DE DOMINÓ / DOMINÓ, EM MADEIRA, COM 28 PEÇAS, PEDRAS COM DETALHES COLORIDOS, MEDINDO 20MM COMPRIMENTO X 9MM LARGURA X 7MM ALTURA, EMBALAGEM DE MADEIRA.	UNID.	20	22,50	450,00
89	16796	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA ESTAÇÕES DO ANO, PAISAGEM URBANA, PAISAGEM RURAL - TAMANHO 38CMX26CMX0,6MM, C/ PEÇAS RECORTADAS.	UNID.	40	15,00	600,00
90	16794	JOGO DE XADREZ MATERIAL MADEIRA, CONTENDO TABULEIRO E PEÇAS.	UNID.	40	32,50	1.300,00
100	21407	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. UNIDADE	UNID.	900	0,18	162,00
101	15385	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA	UNID.	900	0,18	162,00
117	21414	PAPEL STÊNCIL HECTOGRÁFICO, 22X33, C/ESCALA METRADO, CAIXA C/100 FOLHAS	UNID.	15	78,75	1.181,25
118	21415	PAPEL SULFITE A-4, 210X297MM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	UNID.	110	250,00	27.500,00
119	21413	PAPEL SULFITE OFÍCIO II, CXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	UNID.	30	288,00	8.640,00
148	02896	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID.	1,00	28,00	28,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

156	16765	TINTA PVA PARA ARTESANATO VARIAS CORES, FRASCO COM 100ML	UNID.	150,00	10,75	1.612,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>53.409,05</b>

**Razão Social:**

**Maq Melo Moveis e Materiais de Escritorio Ltda. – EPP.**

CNPJ: 67.768.853/0001-49 e inscrição estadual nº. 562.115.989-113, com sede a Avenida Washington Luiz, nº. 119, Centro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua bastante procuradora a **Sra. Marise Auxilidora Wanderley**, brasileira, procuradora, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 971.846 - SSP/MT e do CPF nº. 654.202.411-53, residente e domiciliado a Rua Antônio Lopes de Azevedo, nº. 513, Vila Luso, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
1	16773	APAGADOR P/QUADRO BRANCO (EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MED. 15X5,8 CM)	UNID.	165	6,12	1.009,80
4	16774	BALÃO COLORIDO CANUDO, CORES SORTIDAS, PCT/50 UNID.	UNID.	20	11,00	220,00
5	21362	BALÃO DE LÁTEX Nº 7, LISO, CORES VARIADAS PCT/50 UNID.	UNID.	100	8,50	850,00
12	16779	BOLA DE ISOPOR, NÚMERO 25MM, 35MM, 50MM, 75MM, 100MM. (UNIDADE DE CADA)	UNID.	200	2,60	520,00
14	06261	CADERNO DE BROCHURA PEQUENO, CONTENDO 48 FOLHAS.	UNID.	1.500	1,77	2.655,00
15	16767	CADERNO DE BROCHURA PEQUENO, CONTENDO 60 FOLHAS.	UNID.	1.300	2,08	2.704,00
16	06041	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS.	UNID.	1.000	1,90	1.900,00
17	05664	CADERNO DE DESENHO GRANDE, CAPA FLEXIVEL, 48 FOLHAS, COM ESPIRAL.	UNID.	500	4,49	2.245,00
18	15013	CADERNO DESENHO GRANDE C/ 96 FOLHAS, ESPIRAL	UNID.	1.000	6,00	6.000,00
19	03832	CADERNO GRANDE BROCHURA 96 FOLHAS	UNID.	2.150	5,10	10.965,00
20	03836	CADERNO GRANDE DE 10 MATERIAS, COM ASPIRAL, CAPA DURA.	UNID.	1.050	14,48	15.204,00
21	21371	CAIXA DE PLÁSTICO P/ARQUIVO MORTO, COR AZUL CXA CONTENDO 25 UNIDADES	UNID.	1	132,00	132,00
28	15332	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE ( P/ OFICIO II)	UNID.	50	0,64	32,00
29	15333	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE (P/ A4).	UNID.	30	0,73	21,90
30	03124	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID.	1.600	0,80	1.280,00
31	16744	CARTOLINA VARIAS CORES SENDO: VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL.	UNID.	400	0,80	320,00
56	05941	COLA PARA E.V.A EMBALAGEM 40 GR.	UNID.	200	3,50	700,00
59	15335	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR AZUL ( P/ OFICIO II).	UNID.	50	0,70	35,00
60	15320	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA ( P/ A4)	UNID.	30	0,73	21,90
71	06023	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30 M.	UNID.	50	7,90	395,00
72	16786	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM PAPEL DE 19MMX10M.	UNID.	50	11,79	589,50
73	21388	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 12MMX50M ROLO	UNID.	40	2,59	103,60
74	21389	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 48MMX50M.	UNID.	250	3,50	875,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

75	21390	FITA ADESIVA TIPO CREPE 19MMX50M ROLO	UNID.	150	4,50	675,00
76	21392	FITA ADESIVA TIPO CREPE 19MMX50M ROLO.	UNID.	100	4,50	450,00
91	21400	LANTEJOUHAS VARIAS CORES PACOTE C/1000 UNIDADES	UNID.	10	3,22	32,20
96	16811	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO, LÍQUIDO EMBALAGEM DE ALTO APLICAÇÃO SPRAY 60ML - LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	UNID.	1.000	14,90	14.900,00
99	21406	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNID.	4	8,90	35,60
112	21411	PAPEL MANILHA (BRANCO) 60 CM. ROLO	UNID.	10	65,00	650,00
113	21408	PAPEL MANILHA BOBINA COR PARDA, ROLO COM 13 KG	UNID.	3	60,00	180,00
114	21412	PAPEL MANILHA KRAFT PARDO 60CM. ROLO	UNID.	10	42,00	420,00
115	20764	PAPEL OFFSET, GRAMATURA 120GRAMAS, TAMANHO A4, RESMA COM 100 FOLHAS	UNID.	10	28,00	280,00
116	16799	PAPEL QUADRICULADO, PCT/50 UNIDADES	UNID.	5	7,00	35,00
121	15323	PASTA CATÁLOGO A4 C/100 ENVELOPES, CAPA PRETA, C/ETIQUETA DE IDENTIF., DIMENSÕES 270X320X6,0 CM.	UNID.	20	18,70	374,00
136	16762	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UNID.	180	7,49	1.348,20
139	01341	PLACAS DE ISOPOR 10MM	UNID.	120	4,00	480,00
140	15353	PORTA CANETA/CLÍPS/PAPEL.	UNID.	4	19,00	76,00
143	23540	REFIL P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO, VERMELHO, PRETO, AZUL CXA C/12 UNID., COMPATÍVEL C/O MARCADOR OFERTADO NO ITEM Nº 97.	UNID.	300,00	47,00	14.100,00
155	21425	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE A LAVAGEM E MISCÍVEIS ENTRE SI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE COM 250ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. CAIXA	UNID.	20,00	19,00	380,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>83.194,70</b>

**Razão Social:**

**Sonia Maria da Silva Papelaria - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01, inscrição Estadual nº. 28.264.797-0, com sede a Rua Vereador Isac Laluce, nº. 938-B, Centro, em Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela **Sra. Sonia Maria da Silva**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. 11.404.972 SSP/SP, e do CPF nº. 205.739.951-68, residente e domiciliada à rua Vereador Isac Laluce, nº. 938, em Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
3	21351	APONTADOR DE METAL CXA C/20 UNID.	UNID.	72	29,99	2.159,28
6	03420	BARBANTE COR CRUA 09 FIOS	UNID.	20	19,99	399,80
7	21366	BARBANTE Nº 10 EM ALGODÃO COLORIDO, C/8	UNID	15	20,00	300,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

		FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO C/1KG, Nº 10. CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, PRETO				
8	21367	BARBANTE Nº 10 EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 1KG, Nº 10	UNID.	15	20,00	300,00
9	03888	BASTÃO DE COLA Q. FINA	UNID.	130	0,98	127,40
10	21368	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ILUSTRADO, 60CM DE CUMPRIMENTO, PESANDO APROXIMADAMENTE 8 KG.	UNID.	12	84,90	1.018,80
11	21369	BOBINA PLASTICA PARA ENCAPAR CADERNO ROLO	UNID.	3	50,00	150,00
13	21370	BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES CADA.	UNID.	200	27,95	5.590,00
22	15275	CALCULADORA DE MESA; VISOR COM INCLINAÇÃO; 8 DIGITOS; FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR.	UNID.	50	30,49	1.524,50
23	16780	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA CORES VARIADAS	UNID.	50	1,59	79,50
24	21372	CANETA MARCA TEXTO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES CADA, VÁRIAS CORES.	UNID.	10	21,24	212,40
25	21373	CANETA RETRO-PROJETOR COR PRETA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES CADA.	UNID.	4	47,97	191,88
26	21374	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA OPACA, MED. APROXIM. 14,0CM S/CONSIDERAR A TAMPA, CXA C/50 UNID.	UNID.	215	51,42	11.055,30
27	21375	CANETINHA COM 12 CORES PACOTE	UNID.	280	6,99	1.957,20
53	21376	COLA BRANCA FRASCO CONTENDO 1KG.	UNID.	100	14,99	1.499,00
54	21377	COLA GLITER AUTORELEVO CAIXA COM 06 CORES VARIADAS	UNID.	50	11,94	597,00
55	21378	COLA GLITER CAIXA COM 06 CORES VARIADAS	UNID.	50	11,94	597,00
57	03128	COLA PARA ISOPOR	UNID.	250	2,88	720,00
58	01779	COLA, BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO C/NO MÍNIMO 40G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO, IMI, O 1 ANO.	UNID.	850	1,24	1.054,00
61	16749	E.V.A NAS CORES AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, MARROM, VERMELHO, ROSA, VERDE, LARANJA, CINZA, BRANCO, PELE, PINK.	UNID.	300	2,50	750,00
81	21399	GLITTER, EMBALAGEM PESANDO APROXIM. 3,5G VARIAS CORES. CXA	UNID.	120	9,53	1.143,60
92	21401	LÁPIS BORRACHA CXA C/12 UNIDADES	UNID.	1	49,90	49,90
93	05733	LÁPIS DE COR LONGO COM 12 LÁPIS, COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E PREFERENCIALMENTE CONFECCIONADO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	UNID.	500	7,99	3.995,00
94	20767	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO CILÍNDRICO, ROLIÇO, APONTADO, MED. NO MÍNIMO 17,5CM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 15236.	UNID.	3.600	0,46	1.656,00
95	21402	LÁPIS PRETO Nº 2 COM PONTA. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES CADA	UNID.	50	66,88	3.344,00
97	21403	MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO. MATERIAL PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, À BASE DE ALCOOL, TAM. PADRÃO. CXA C/12 UNIDADES CADA.	UNID.	50	135,00	6.750,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

98	21405	MASSA PARA MODELAR 160 GR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	UNID.	200	5,80	1.160,00
102	16754	PAPEL CAMURÇA NAS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, LARANJA, ROSA, PINK.	UNID.	900	1,10	990,00
103	16759	PAPEL CARTÃO NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO.	UNID.	850	1,30	1.105,00
104	04988	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)	UNID.	600	1,15	690,00
105	03148	PAPEL COLOR SET VARIAS CORES	UNID.	500	1,07	535,00
106	21409	PAPEL CONTACT (TRANSPARENTE LISO) 25 MT X 45CM ROLO	UNID.	10	120,00	1.200,00
107	21410	PAPEL CONTACT ILUSTRADO COM DESENHO INFANTIL 10 MT X 45CM ROLO	UNID.	10	99,90	999,00
108	16760	PAPEL CREPON ( CORES VARIADAS)	UNID.	750	1,20	900,00
109	16797	PAPEL DE SEDA ( CORES VARIADAS)	UNID.	600	0,30	180,00
110	16755	PAPEL DUPLA FACE VARIAS CORES.	UNID.	20	1,05	21,00
111	16758	PAPEL LAMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58,0X48,0CM, NAS CORES AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, PRATA.	UNID.	600	1,20	720,00
120	15305	PASTA AZ GRANDE E LARGA	UNID.	10	13,97	139,70
122	15306	PASTA C/ELÁSTICO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS.	UNID.	120	2,50	300,00
123	21416	PINCEL ATÔMICO BICO CHATO CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	UNID.	60	29,14	1.748,40
124	21417	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA REDONDA, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES. CAIXA	UNID.	10	29,14	291,40
125	21418	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA REDONDA, CORES VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO). CAIXA	UNID.	30	29,14	874,20
126	04492	PINCEL CHATO CABO AMARELO LONGO Nº 00	UNID.	30	2,50	75,00
127	06034	PINCEL CHATO CABO LONGO AMARELO Nº 02	UNID.	30	2,80	84,00
128	06033	PINCEL CHATO CABO LONGO AMARELO Nº 04	UNID.	40	2,96	118,40
129	04493	PINCEL CHATO CABO LONGO AMARELO Nº 06	UNID.	40	3,30	132,00
130	04494	PINCEL CHATO CABO LONGO AMARELO Nº 08	UNID.	30	3,60	108,00
131	04495	PINCEL CHATO CABO LONGO AMARELO Nº 10	UNID.	40	3,99	159,60
132	16814	PINCEL MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PRETO	UNID.	8	4,19	33,52
133	16801	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02, Nº 03, Nº 04, Nº 06, Nº 08 / PINCEIS PARA PINTURA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	250	4,62	1.155,00
134	15380	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA	UNID.	17	24,00	408,00
135	15325	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA .	UNID.	32	35,17	1.125,44
137	20770	PLACAS DE E.V.A, C/BRILHO, MED. 5MM, 40X60CM NAS CORES BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, PRETO, MARROM, LARANJA, ROSA, ROXO, LILÁS, VERDE ESCURO E AZUL ESCURO (70 UNID. CADA COR).	UNID.	980	8,00	7.840,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

138	20769	PLACAS DE E.V.A, MED. 5MM, 40X60CM NAS CORES BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, PRETO, MARRON, LARANJA, ROSA, ROXO, LILÁS, VERDE ESCURO E AZUL ESCURO(70 UNID. CADA COR).	UNID.	980	3,49	3.420,20
141	15381	REFIL P/ PISTOLA DE COLA QUENTE FINO	UNID.	300	0,99	297,00
142	15326	REFIL P/PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO	UNID.	430	1,35	580,50
144	21420	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30CM PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES	UNID.	100,00	20,00	2.000,00
145	16803	RÉGUA PLASTICA TRASPARENTE C/ 50 CM.	UNID.	50,00	3,72	186,00
146	16771	ROLINHO PLASTICO P/DIARIOS DE CLASSE COM ESTAMPAS INFANTIL	UNID.	20,00	4,00	80,00
147	21421	TECIDO TNT PEÇA, LISO, LARGURA DE 1,40 M, BOBINA COM 50 MTS, GRAMATURA ENTRE 40 E 45, NAS CORES: LILAS, PRETO,PINK, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARRON, AMARELO, VERMELHO, VERDE, ROXO, BRANCO E LARANJA. (UM ROLO DE CADA).	UNID.	100,00	118,00	11.800,00
149	15382	TESOURA DE PICOTAR; LÂMINA EM AÇO INOX 8;CABO EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES; TAMANHO:21MM.	UNID.	10,00	111,94	1.119,40
150	04999	TESOURA GRANDE	UNID.	8,00	11,99	95,92
151	20765	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	150,00	3,99	598,50
152	21422	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOXIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CXA CONTENDO 12 UNID. CADA.	UNID.	50,00	44,00	2.200,00
153	21423	TINTA GUACHE COM GLITTER PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, JOGO COM 6 FRASCOS DE NO MÍNIMO 15 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVA. CAIXA CONTENDO AS 6 CORES BÁSICAS.	UNID.	20,00	9,94	198,80
154	21424	TINTA GUACHE P/PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, JOGO C/6 FRASCOS DE NO MÍNIMO 15 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVA. CxA CONTENDO AS 6 CORES BÁSICAS.	UNID.	250,00	3,99	997,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>93.888,04</b>

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL Fornecimento de Materiais Didático/Pedagógico para manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil de Santa Rita do Pardo/MS. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM**

3.1. Os materiais deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. Fornecer todos os Materiais a que se refere esta Ata, de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo.

4.2. A entrega dos Materiais serão parcelada (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com a necessidade do setor, sendo que os materiais deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.

4.3. A Contratada devera fazer a entrega dos materiais em transporte especializado, se for o caso.

4.4. Entregar os Materiais no prazo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. Os matérias deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter data de fabricação e vencimento.

4.5. Caberá ao Órgão ou entidade usuário da Ata proporcionar as condições de recebimento dos Materiais.

4.6. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer os Materiais solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato o Órgão requisitante com cópia da Secretaria de Finanças e Administração.





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

4.7. Somente será cabida a substituição dos materiais cotado por de outra marca, se estar devidamente comprovado que saiu linha de produção ou o fornecedor teve encerradas suas atividades, ficando condicionada a comprovação de que o material em substituição possui o mesmo princípio ativo requisitado e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

4.8. Na entrega dos Materiais deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o material ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

4.9. Os Materiais que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.12. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos Materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

4.13. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

4.14. A administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos Materiais que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer os materiais desta Ata cotado em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2. Entregar os Materiais deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta onde a Contratante ficara isenta de quaisquer custo com transporte e demais despesas com o objeto Contratado.

5.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos Materiais sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Contratante.



5.5. Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura.

5.6. A contratada se Obriga a não deixar faltar os Materiais constantes deste Edital para atendimento imediato as solicitações da Prefeitura.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas:

6.2. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

6.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais do prazo estabelecido;

6.4. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;

6.5. Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

6.6. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:

6.7. Notificar a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS**

7.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº. 031/2016, expedido em 23/05/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por **Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 08/06/2016**.

7.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 031/2016, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

7.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 031/2016, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

8.2. Em caso de devolução da Nota ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.016:

04.00 – Fundeb

04.10 – Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer – Fundeb

12.361.062-2.023 – Despesa com Manutenção do Ensino Fundamental – 40%

33.90.30.00 – Material de Consumo

04.00 – Fundeb

04.10 – Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer – Fundeb

12.365.062-2.037 – Despesa com Manutenção do Ensino Infantil – 40%

33.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

10.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

10.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

11.1. A empresa deverá colocar os materiais na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.



## **11.2. Prazo de entrega:**

11.2.1. Entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

11.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

11.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE DE QUALIDADE**

12.1. A avaliação da qualidade dos materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos materiais as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

12.2. Na hipótese de os materiais não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Compras aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Em caso de troca dos materiais, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

12.4. A avaliação da qualidade dos materiais efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do materiais entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, **terá validade de 10 de Junho de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado a procuradoria jurídica do município para o devido parecer, da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993.

14.4. Em caso de redução nos preços dos materiais, a empresa fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de Desconto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. Com fundamento nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, o fornecedor ficara sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurando a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos que necessita ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dias e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do medicamento, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do medicamento entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total de medicamento em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária de direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**Parágrafo Primeiro** – O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecimento ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambos modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.

15.3. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada:

15.4. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-los se admitidas as suas justificativas nos termos da legislação aplicável.

15.6. As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças e Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento;

15.7. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública”, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos;

15.8. Competirá a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Licitações e Compras, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas nos subitens 15 e seus incisos;

15.9. Ao Órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços de caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação;



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

15.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.11. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

15.12. O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido a notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.13. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) Anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

16.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

16.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

16.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

16.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

16.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

16.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

16.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 16.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL**

17.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento e serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

17.2. O edital do Pregão Presencial nº. 031/2016, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

17.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA.**

18.1 – Os instrumentos e materiais odontológicos descritos nos anexo I, II, III, IV e V deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para instrumentos e materiais odontológicos não duráveis e 90 (noventa) dias para instrumentos e materiais odontológicos duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICACIA**

20.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 10 de Junho de 2016.

*Emerson Peralta Figueiredo*  
*Gerente de Finanças*

*Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva*  
*Diretor de Licitação e Compras*

*Cacildo Dagno Pereira*  
*Prefeito*

*Fabio Willian Vitor da Silva - ME.*  
*Leandro Carais*

*Maq Melo Moveis e Materiais de Escritório Ltda. – EPP.*  
*Marise Auxiliadora Wanderley*

*Sonia Maria da Silva Papelaria - ME*  
*Sonia Maria da Silva*

**VALDIR PORFÍRIO DA SILVA**  
*Testemunha*

**CÁSSIA DE SOUZA FREITAS**  
*Testemunha*